

II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

**DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS MINORIAS
SOCIAIS VULNERÁVEIS**

D598

Direitos fundamentais das minorias sociais vulneráveis [Recurso eletrônico on-line]
organização II Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara
– Belo Horizonte;

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa, José Carlos Ferreira Couto Filho e Naony Sousa
Costa Martins – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-407-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de
Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS MINORIAS SOCIAIS VULNERÁVEIS

Apresentação

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A

continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social,

ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

JUSTIÇA AMBIENTAL E DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES A PARTIR DA EPISTEMOLOGIA AMBIENTAL

ENVIRONMENTAL JUSTICE AND HUMAN RIGHTS: REFLECTIONS FROM ENVIRONMENTAL EPISTEMOLOGY

Simara Aparecida Ribeiro Januário ¹

Resumo

A justiça ambiental e os direitos humanos constituem dimensões interdependentes diante da crise socioambiental contemporânea. Objetivo: analisar a epistemologia ambiental, relacionando-a às contribuições de Marx, Weber e Foucault, a fim de compreender como o saber ambiental emerge como campo teórico e prática social transformadora. Problema: discutir se o impacto da globalização nas políticas ambientais contribui para a intensificação das desigualdades sociais e ecológicas. Marcos teóricos: Epistemologia ambiental, de Enrique Leff e "Las políticas ambientales ante las coacciones de la globalización", de Henri Acselrad. Metodologia: hipotético-intuitiva a partir da análise documental de textos bibliográficos consultados como fontes primárias.

Palavras-chave: Justiça ambiental, Direitos humanos, Epistemologia ambiental, Globalização, Racionalidade ambiental

Abstract/Resumen/Résumé

Environmental justice and human rights constitute interdependent dimensions in the face of the contemporary socio-environmental crisis. Objective: To analyze environmental epistemology, relating it to the contributions of Marx, Weber, and Foucault, in order to understand how environmental knowledge emerges as a theoretical field and transformative social practice. Problem: To discuss whether the impact of globalization on environmental policies contributes to the intensification of social and ecological inequalities. Theoretical frameworks: Enrique Leff's Epistemologia ambiental and Henri Acselrad's "Las políticas ambientales ante las coacciones de la globalización" Methodology: Hypothetical-intuitive, based on documentary analysis of bibliographic texts consulted as primary sources.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Environmental justice, Human rights, Environmental epistemology, Globalization, Environmental rationality

¹ Doutoranda em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do PPGD-ESDHC. Mestra em Letras: Estudos Literários pelo POSLIT/FALE-UFMG. Graduada em Letras: Português e Italiano pela FALE-UFMG. Professora de Língua Portuguesa na SEEMG.

1 INTRODUÇÃO

A problemática ambiental contemporânea configura-se como um dos maiores desafios enfrentados pela humanidade, não apenas pela dimensão ecológica que apresenta, mas principalmente por sua estreita relação com desigualdades sociais e violações de direitos humanos. A crise ambiental não pode ser compreendida como um fenômeno isolado da natureza, mas sim como resultado de complexos processos históricos, econômicos e políticos que estruturaram as relações entre sociedade e ambiente natural. Desse modo, questões como exploração de recursos, crescimento econômico predatório, padrões de consumo desiguais e exclusão social são inseparáveis do debate sobre sustentabilidade e justiça ambiental.

Sob essa perspectiva, a partir das reflexões de Enrique Leff e de outros autores que dialogam com a temática ambiental, é possível compreender como a epistemologia ambiental propicia a formulação de novos paradigmas teóricos e práticos. Estes paradigmas não se restringem a soluções técnicas para problemas ecológicos, mas envolvem uma profunda reavaliação da forma como a sociedade produz conhecimento, organiza suas práticas produtivas e estabelece suas políticas públicas, buscando integrar a dimensão socioambiental à tomada de decisão coletiva. A perspectiva epistemológica, portanto, permite vislumbrar estratégias de gestão ambiental que considerem a complexidade dos sistemas naturais e sociais, incorporando princípios de equidade, participação e responsabilização.

Nesse contexto, este trabalho propõe uma reflexão aprofundada sobre as interações entre direitos humanos e justiça ambiental, destacando como a sociologia ambiental emergente, a crítica à racionalidade econômica dominante e a mobilização dos movimentos sociais oferecem contribuições significativas para a construção de uma nova racionalidade socioambiental. Observa-se que a articulação entre teoria crítica, representada por Marx, Weber e Foucault, e as proposições de Leff acerca do conhecimento ambiental e da sustentabilidade, possibilita compreender a interdependência entre estruturas de poder, desigualdade social e degradação ambiental.

Além disso, a análise é enriquecida pelas contribuições de Henri Acselrad, que evidencia os impactos da globalização sobre as políticas ambientais, mostrando como processos globais e locais se entrelaçam e influenciam decisões sobre uso do solo, preservação de recursos naturais e proteção de comunidades vulneráveis. A compreensão desses efeitos globais permite a formulação de políticas ambientais mais inclusivas e justas, capazes de enfrentar tanto os desafios ecológicos quanto os sociais.

Destarte, a reflexão sobre a justiça ambiental não se limita à proteção do meio ambiente, mas envolve a defesa dos direitos humanos, a promoção da equidade social e a construção de alternativas sustentáveis que integrem ciência, ética e política.

Diante do exposto, o objetivo dessa pesquisa é analisar a epistemologia ambiental, relacionando-a às contribuições de Marx, Weber e Foucault, a fim de compreender como o saber ambiental emerge como campo teórico e prática social transformadora. O problema que o estudo apresenta é discutir se o impacto da globalização nas políticas ambientais contribui para a intensificação das desigualdades sociais e ecológicas. Os marcos teóricos do texto são as obras *Epistemología ambiental* (2001), de Enrique Leff, e “Las políticas ambientales ante las coacciones de la globalización” (2006), de Henri Acselrad, e a metodologia utilizada foi a hipotético-intuitiva a partir da análise documental de textos bibliográficos consultados como fontes primárias.

2 EPISTEMOLOGIA AMBIENTAL E DESIGUALDADES SOCIAIS: CONSTRUINDO UMA NOVA RACIONALIDADE SOCIOAMBIENTAL

A epistemologia ambiental, conforme desenvolvida por Enrique Leff, surge como uma resposta à insuficiência dos paradigmas científicos tradicionais para lidar com a complexidade das mudanças socioambientais contemporâneas. Diferentemente de abordagens reducionistas, essa epistemologia propõe um saber multicausal, interdisciplinar e integrado, capaz de articular dimensões sociais, naturais e culturais na análise da realidade.

Dessa forma, Leff (2001) estrutura essa perspectiva a partir de três categorias fundamentais: (i) a formação socioambiental, que estabelece relações entre os processos ecológicos e produtivos, destacando como a organização econômica impacta os ecossistemas; (ii) a rationalidade ambiental, que redefine valores e práticas sociais em direção a um desenvolvimento sustentável e consciente, orientando decisões que considerem tanto fatores humanos quanto naturais; e (iii) o saber ambiental, entendido como um campo epistemológico emergente que problematiza a ciência moderna e direciona práticas transformadoras, voltadas à preservação ambiental e à justiça social.

Sob esse diapasão, a incorporação da dimensão ambiental às ciências sociais ocorreu de maneira desigual, mas foi determinante para a emergência de novos campos interdisciplinares, como a ecologia política e a sociologia ambiental (Leff, 1993). A análise sociológica, articulando os conceitos de Marx, Weber e Foucault, permite compreender a centralidade da produção material na organização social, a diversidade das rationalidades que

orientam comportamentos humanos e a construção de discursos ambientais que legitimam novas práticas sociais e econômicas.

Nesse sentido, o saber ambiental desafia a racionalidade econômica dominante, propondo alternativas fundamentadas na equidade social, na sustentabilidade ecológica e na valorização da diversidade cultural (Foucault, 1969; Weber, 1999; Marx, 2011), elementos centrais para a formulação de políticas públicas mais inclusivas e responsáveis.

Sob essa mesma ótica, a justiça ambiental assume papel estratégico, sobretudo em países com grande desigualdade social e concentração de poder sobre os recursos naturais, como o Brasil. Conforme Acselrad (2004), a injustiça ambiental manifesta-se quando populações vulneráveis — incluindo trabalhadores urbanos, comunidades tradicionais, povos indígenas e grupos étnicos minoritários — são expostas de forma desproporcional a riscos ambientais, enquanto setores privilegiados desfrutam de ambientes mais seguros e saudáveis.

A justiça ambiental, por sua vez, busca democratizar o acesso aos recursos naturais, promover processos decisórios participativos e consolidar-se como dimensão inseparável dos direitos humanos, tornando-se essencial para a construção de sociedades mais equitativas e sustentáveis.

No entanto, a globalização trouxe novos desafios a essa agenda. Acselrad (2004) evidencia que a combinação de mecanismos supranacionais e subnacionais, muitas vezes associada à desregulação socioambiental, fragilizou a autonomia dos Estados e aumentou a pressão das corporações sobre os territórios. Tal dinâmica resultou na concentração de riscos ambientais nas populações mais pobres, aprofundando desigualdades sociais e territoriais.

É interessante destacar que o modelo de desenvolvimento dominante no Brasil revela-se profundamente marcado pela injustiça ambiental, evidenciando que os benefícios do crescimento econômico não são distribuídos de maneira equitativa. A maior parte da população, especialmente os grupos sociais mais vulneráveis, encontra-se exposta a riscos ambientais severos, tanto em seus locais de trabalho quanto nos espaços que ocupam diariamente. Trabalhadores, minorias étnicas, populações tradicionais e comunidades em situação de vulnerabilidade enfrentam continuamente condições precárias de vida, como falta de saneamento básico, moradias em áreas de risco — como encostas e regiões sujeitas a enchentes — e proximidade a depósitos de lixo tóxico ou áreas industriais poluídas. Além disso, esses grupos têm menor acesso a recursos essenciais como ar puro, água potável, saneamento adequado e segurança econômica, reforçando desigualdades históricas e estruturais.

As dinâmicas econômicas dominantes contribuem para um processo contínuo de exclusão territorial e social. A concentração de investimentos e oportunidades nos centros

urbanos força grande parte da população trabalhadora a habitar periferias e zonas rurais marginalizadas, gerando êxodo rural e urbanização desigual. Esse deslocamento impõe limitações ao acesso a serviços públicos de qualidade, educação, saúde e infraestrutura, consolidando um ciclo de vulnerabilidade socioambiental que dificulta a ascensão social e econômica.

As populações tradicionais e pequenos produtores rurais, localizados em regiões de fronteiras de expansão das atividades capitalistas, são particularmente afetados. Eles enfrentam pressões para abandonar suas moradias e áreas de produção, perdendo acesso à terra, florestas, rios e outros recursos naturais essenciais para sua subsistência. Projetos de grande impacto ambiental, como usinas hidrelétricas, mineração, exploração madeireira e expansão da pecuária, frequentemente resultam na expulsão e marginalização desses grupos, tornando-os vulneráveis à perda de cultura, identidade e meios de vida. Essa realidade evidencia que o modelo de modernização brasileiro prioriza o capital e a exploração econômica em detrimento da justiça ambiental, reforçando a necessidade urgente de políticas públicas que promovam equidade, proteção ambiental e participação social efetiva.

Apesar disso, os movimentos ambientalistas e sindicais têm se articulado para resistir a essas pressões, construindo alianças em defesa de empregos de qualidade, proteção ambiental e democratização do acesso aos recursos naturais. Essas ações ilustram a importância da participação social e da mobilização coletiva na promoção de políticas ambientais justas e na construção de um futuro sustentável.

3 CONCLUSÃO

As reflexões apresentadas evidenciam que a justiça ambiental não pode ser dissociada da defesa dos direitos humanos, pois ambos compartilham a preocupação central com a dignidade da vida, a equidade social e a sustentabilidade ambiental. A crise socioambiental contemporânea revela que a degradação ecológica e as desigualdades sociais estão intrinsecamente conectadas, de modo que proteger o ambiente é, simultaneamente, proteger direitos fundamentais das populações vulneráveis. Nesse contexto, a epistemologia ambiental, ao propor uma nova racionalidade baseada na integração de dimensões sociais, naturais e culturais, contribui decisivamente para a construção de um pensamento crítico e multidisciplinar. Esse saber possibilita superar os limites da racionalidade econômica hegemônica, orientando práticas sociais transformadoras, que conciliem desenvolvimento, justiça e preservação ambiental.

Concomitantemente, a justiça ambiental se coloca como uma resposta concreta às desigualdades estruturais que caracterizam sociedades marcadas pela concentração de poder econômico e controle sobre os recursos naturais. Sua efetivação exige não apenas a formulação de políticas públicas, mas também a mobilização de sujeitos coletivos — como movimentos sociais, comunidades tradicionais e organizações civis — que atuem na fiscalização, na reivindicação de direitos e na promoção da equidade. O fortalecimento da participação social e a criação de mecanismos de governança democrática são condições essenciais para que a justiça ambiental deixe de ser apenas um princípio normativo e se transforme em prática concreta, garantindo acesso equitativo aos recursos naturais e mitigando impactos ambientais desproporcionais sobre populações vulneráveis.

As análises de Henri Acselrad reforçam a necessidade de enfrentar os desafios impostos pela globalização, que, ao priorizar a lógica financeira e mercadológica, tende a intensificar processos de exclusão socioambiental e a concentrar riscos ambientais nas camadas mais desfavorecidas da sociedade. Diante desse cenário, a resistência organizada emerge como elemento central para a promoção de mudanças estruturais, seja por meio de movimentos ambientalistas, sindicatos, redes de comunidades ou iniciativas de governança participativa. A construção de novas formas de governança ambiental, baseadas na equidade, na sustentabilidade e na democratização do acesso aos recursos, apresenta-se como condição indispensável para a efetivação de um modelo de desenvolvimento mais justo, inclusivo e democrático.

Em síntese, a articulação entre epistemologia ambiental, justiça socioambiental e defesa dos direitos humanos demonstra que soluções eficazes para os problemas ambientais exigem abordagens integradas, que conciliem ciência, ética e política, promovendo a transformação social e garantindo a preservação dos ecossistemas para as gerações presentes e futuras. A implementação desse paradigma é, portanto, tanto um desafio quanto uma oportunidade para a construção de sociedades mais equitativas, sustentáveis e resilientes frente às pressões econômicas e ambientais contemporâneas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, Henri. Las políticas ambientales ante las coacciones de la globalización. In: ALIMONDA, Héctor (org.). **Los tormentos de la materia:** aportes para una ecología política latinoamericana. Buenos Aires: CLACSO, 2006. p. 231-248.

FOUCAULT, Michel. **A arqueología do saber.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1969.

LEFF, Enrique. **Epistemologia ambiental**. São Paulo: Cortez, 2001.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Petrópolis: Vozes, 1993.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**. Brasília: Editora UnB, 1999.